



# BRASNORTE

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 036/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

**DESIGNA SERVIDORES EM OBSERVANCIA AO PRINCIPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES COM BASE NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT.**

O Senhor **Edelo Marcelo Ferrari**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e com sua aplicabilidade plena;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de Brasnorte;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

**CONSIDERANDO** a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequações de acordo com a legislação vigente.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica designado como agente de contratação:

I - as servidoras **Edicleia Lucas da Silva**, matrícula n.º 4738 e **Arieli Caldeira da Cunha**, matrícula n.º 5641, as quais quando estiverem processando e julgando a licitação na modalidade pregão serão designadas pregoeiras, e quando a modalidade licitação concorrência serão designadas agente de contratação.

II - a servidora **Roberta Chagas Passamani**, matrícula n.º 5822, fica designada como responsável pelo processamento e julgamento de contratações diretas decorrentes de dispensa física ou eletrônica e inexigibilidade.



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

(66) 3592-3200

**BRASNORTE**  
PREFEITURA



# BRASNORTE

## PREFEITURA

§1º. Sempre que for necessário os agentes de contratação designados nos incisos acima atuarão em substituição um do outro.

§2º. O Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Leilão será designado como Leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame.

**Art. 2º.** Ficam designados como responsáveis pela elaboração da pesquisa de preços os servidores **Adriano de Jesus Ramos**, matrícula 1951, **Danielle Sirigatti**, matrícula 5972, **Maico Adriano Leitzke**, matrícula 796, **Denise Aparecida Teles de Souza**, matrícula 5953, **Robson Natalino Lopes**, matrícula 4754, **Cristiana Rodrigues Propodolski**, matrícula 5948, **Tatiane Aparecida dos Santos de Assiz**, matrícula 5871, **Jean Carlos Pacheco**, matrícula 6198 e **Mariana Rodrigues Miranda**, matrícula 6200.

**Art. 3º.** Ficam designados como responsáveis pela elaboração do estudo técnico preliminar os servidores **José Renato Bernardes Pereira**, matrícula 3915, **Sandra Marchezan**, matrícula 5575, **Jadiane Bianchini**, matrícula 5585, **Dionatan Andrei dos Santos Soares**, matrícula 5975, **Adriano Marinho Marcelo**, matrícula 6341 e **Rogério Schroeder**, matrícula 2959.

**Art. 4º.** Ficam designadas como responsáveis pela elaboração do termo de referência as servidoras **Alessandra Maria Talaska**, matrícula 5716, **Luiza Bonometto Lopez**, matrícula 5770, **Poliana Bruna Antuns da Silva**, matrícula 5080, **Paula Fernanda Siminski**, matrícula 3746 e **Rosilene Berns Decker**, matrícula 4782.

**Paragrafo único.** A aprovação do termo de referência ficará sobre a responsabilidade da Secretaria Demandante.

**Art. 5º.** Ficam designados como responsáveis pelos editais das licitações os secretários responsáveis pelos Documentos de Formalização de Demanda.

**Art. 6.º** Fica facultada a contratação de novos servidores conforme a necessidade de cada Secretaria para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros:

I – A elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita por este Município;

II – A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;

III - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei 14.133 de 2021.



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

(66) 3592-3200

**BRASNORTE**  
PREFEITURA



# BRASNORTE

## PREFEITURA

**Art. 7º.** Fica designado como equipe de apoio para os processos licitatórios os servidores designados no artigo 1º, quando não estiverem atuando como agentes de contratação no processo licitatório em questão.

### Vigência

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 017/2024, de 22 de janeiro de 2024.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.*

**EDELO MARCELO FERRARI**  
Prefeito Municipal



📍 Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

☎ (66) 3592-3200

**BRASNORTE**  
PREFEITURA